

ODEBRECHT TRANSPORT S.A.
CNPJ/MF Nº 12.251.483/0001-86
NIRE 35.300.381.548

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE FLUTUANTE, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM
ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ODEBRECHT TRANSPORT S.A. REALIZADA EM 30 DE MAIO DE
2017.**

1. DATA, HORA E LOCAL. Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Odebrecht TransPort S.A. ("Companhia", "OTP" ou "Emissora"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Parte B, Butantã, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 12.251.483/0001-86.

2. PRESENÇA. (i) Debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação emitidas pela Emissora ("Debenturista") nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Flutuante, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora ("Escritura de Emissão" e "Emissão"), representado pela Sra. Manuela Costa Carmona e Sr. Edson Roberto Bueno; (ii) a Emissora, representada pelo Sr. Marcelo Felberg e Sra. Fernanda Caetano Medeiros Jorge; e (iii) a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), representado na forma de seu Contrato Social.

3. CONVOCAÇÃO. Dispensada a convocação por edital em razão da presença do Debenturista representando a totalidade das debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão, conforme faculta a Lei 6.404/76 em seus artigos 71, § 2º e 124, § 4º.

4. MESA. Presidente: Manuela Costa Carmona, nos termos do item 9.3.1 da Escritura de Emissão; Secretário Edson Roberto Bueno.



5. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre: **(i)** a postergação do vencimento da parcela de Remuneração vincenda em 27 de junho de 2017 para 12 de julho de 2017 ("Parcela de Remuneração 12/07/2017"); **(ii)** a alteração da proporção dos recebíveis, provenientes da alienação pela Odebrecht Rodovias S.A. ("ODB Rodovias") da sua participação direta na Concessionária ViaRio S.A. ("Recebíveis"), a serem compartilhados entre o Debenturista e o Banco do Brasil S.A. ("BB"), nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Depositário celebrado em 06 de março de 2017 entre a Companhia, a ODB Rodovias, o Agente Fiduciário, o BB e o Banco Bradesco S.A. ("Contrato de Depositário"), e direcionados ao repagamento da Parcela de Remuneração 12/07/2017; **(iii)** a criação de um evento genérico a ser realizado dentro do ambiente da CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP") no âmbito da Escritura de Emissão, em 31 de maio de 2017 para pagamento antecipado de parte da Parcela de Remuneração 12/07/2017, cujo pagamento será realizado com os Recebíveis previstos no item (ii) acima; **(iv)** exclusão das cláusulas 3.9 e 8.5, item (v) da Escritura de Emissão; **(v)** alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão; e **(vi)** autorização para o Agente Fiduciário celebrar o décimo aditamento e consolidação à Escritura de Emissão nos termos aqui pactuados, bem como a adoção das medidas pela liberação das garantias reais objeto do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), incluindo, mas não se limitando, à emissão de termo de quitação.

6. DELIBERAÇÕES: O Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures da Companhia em circulação:

- a) Aprova a postergação da parcela de Remuneração vincenda em 27 de junho de 2017 para 12 de julho de 2017, reconhecendo que sobre tal prorrogação não haverá a cobrança de qualquer forma de Encargo Moratório, remuneração ou acréscimo, exceto pelo valor da Remuneração a ser incorrida até o efetivo pagamento em 12 de julho de 2017 nos termos da Cláusula 4.2.3 da Escritura de Emissão;
- b) Aprova a alteração da proporção dos Recebíveis, a serem compartilhados entre o Debenturista e o BB, nos termos do Contrato de Depositário, de modo que: (x) **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)** dos Recebíveis sejam utilizados para pagamento antecipado parcial da Parcela de Remuneração 12/07/2017; e (y) o **saldo remanescente** dos Recursos, incluindo o resultado das aplicações financeiras atreladas à Conta de Depósito Vinculado (conforme definido no Contrato de Depositário), seja utilizado para pagamento antecipado de determinadas parcelas de principal e encargos financeiros vincendas em 12 de junho de 2017 no âmbito do Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº 342.900.923 celebrado entre o BB e a OTP em 25 de agosto de 2009, conforme aditado de tempos em tempos;
- c) Aprova a criação de um evento genérico a ser realizado dentro do ambiente da CETIP no âmbito da Escritura de Emissão, em 31 de maio de 2017, para pagamento antecipado parcial da Parcela de Remuneração 12/07/2017. Referido pagamento deverá ser realizado pela Emissora com recursos dos Recebíveis;
- d) Em virtude das deliberações dos itens (a), (b) e (c) acima, o Debenturista aprova a alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar da seguinte forma:

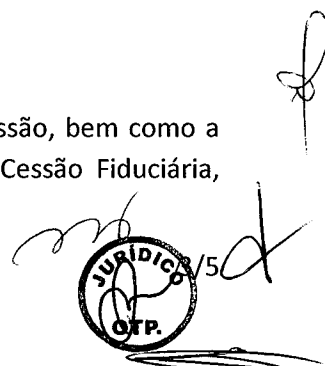


“4.2.2 A Remuneração será paga (respeitando o período de carência) nas datas previstas na tabela abaixo ou no primeiro dia útil subsequente caso o mesmo não seja dia útil:

Datas de Pagamento da Remuneração
27 de dezembro de 2013
27 de junho de 2014
27 de dezembro de 2014
27 de junho de 2015
27 de dezembro de 2015
12 de julho de 2017
27 de dezembro de 2017
27 de junho de 2018
27 de dezembro de 2018
27 de junho de 2019
27 de dezembro de 2019
27 de junho de 2020
27 de dezembro de 2020

Sem prejuízo do disposto acima, as Partes excepcionalmente acordaram a realização de um pagamento genérico (i) em 12 de agosto de 2016 no valor de R\$ 10.150.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta mil reais); (ii) em 26 de abril de 2017 no valor de R\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais); e (iii) em 31 de maio de 2017 no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); devendo os referidos valores serem reduzidos do saldo devedor utilizado para apuração diária da remuneração devida na Parcela de Remuneração 12/07/2017.”

- e) Considerando a utilização dos Recebíveis para os pagamentos previstos nos itens anteriores e a consequente extinção do Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a Companhia, a ODB Rodovias, o BB e o Agente Fiduciário em 15 de julho de 2016, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Cessão Fiduciária”), o Debenturista aprova a exclusão da Cláusula 3.9 e respectivos subitens, bem como da Cláusula 8.5, item (v) da Escritura de Emissão; e
- f) Autoriza o Agente Fiduciário a celebrar o Décimo Aditamento à Escritura de Emissão, bem como a adoção das medidas pela liberação das garantias reais objeto do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, à emissão de Termo de Quitação.

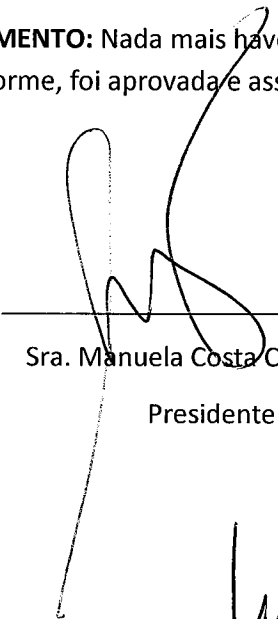


Fica a Emissora obrigada a tomar as providências necessárias para a elaboração e celebração, bem como a consolidação do Décimo Aditamento à Escritura de Emissão, tendo em vista as deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas, assim como as deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 25 de abril de 2017 e 11 de maio de 2017.

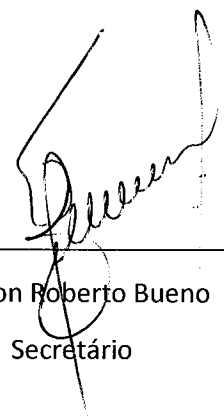
7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos.

São Paulo, 30 de maio de 2017.

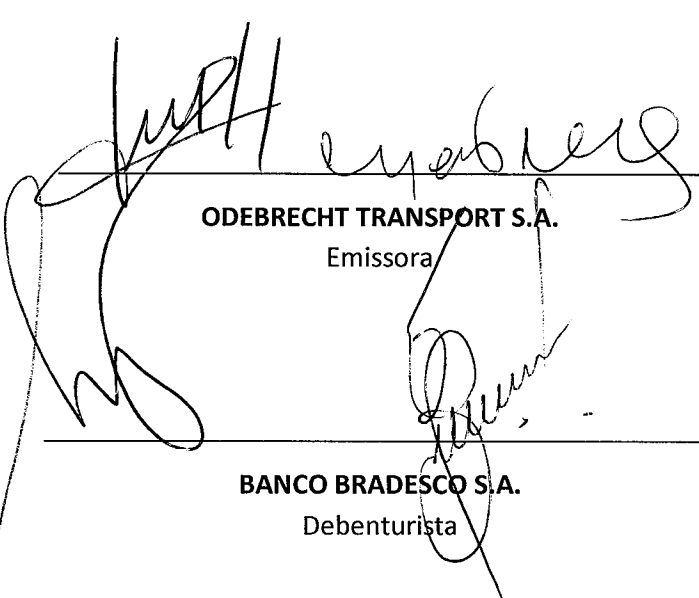
Mesa:



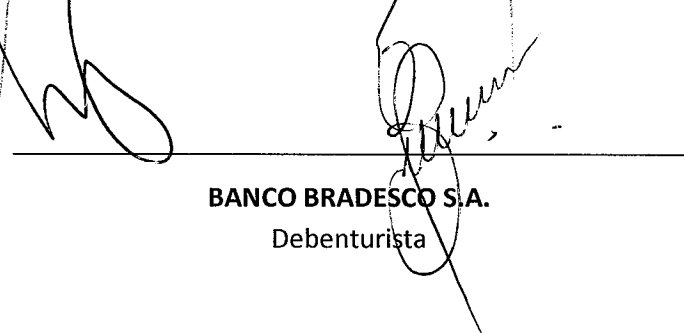
Sra. Manuela Costa Carmona
Presidente



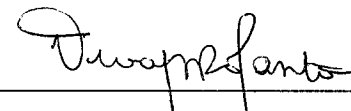
Sr. Edson Roberto Bueno
Secretário



ODEBRECHT TRANSPORT S.A.
Emissora



BANCO BRADESCO S.A.
Debenturista



Viviane Rodrigues
Diretora

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
Agente Fiduciário



Cesário B. Passos
Procurador